



PREFEITURA MUNICIPAL DE LORENA

ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. N.º

072

LIVRO DE DECRETOS

DECRETO Nº 3.789.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL, ESPECIAL.

ALOISIO VIEIRA, Prefeito Municipal de Lorena, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Artigo 1º - De conformidade com o artigo 3º, da Lei Municipal nº 2.506, de 17 de maio de 2000, fica aberto no Poder Executivo, Secretaria de Finanças, SubSecretaria de Orçamento e Contabilidade, um crédito adicional, especial, na importância de R\$ 176.030,16 (cento e setenta e seis mil, trinta reais e dezesseis centavos), para atender repasse de verbas necessárias às obras nos Bairros Pinhal Novo, Sertão Velho:

2 EXECUTIVO

2.1 Encargos Gerais do Município

4110 Obras e Instalações.....R\$ 49.665,36

FP 08.42.188.1.23 – Montagem da escola pré-moldada no Bairro Pinhal Novo e Reforma geral e Construção de uma sala de aula no Bairro Sertão Velho.

4110 Obras e Instalações.....R\$ 16.780,80

FP 03.07.021.1.24 – Montagem de 02 casas no Bairro Pinhal Novo.

4110 Obras e Instalações.....R\$ 23.584,00

FP 03.07.021.1.25 – Construção de um galpão aberto no Bairro Pinhal Novo.

4110 Obras e Instalações.....R\$ 86.000,00

FP 03.07.021.1.26 – Remodelação com pavimentação do Largo da igreja dos Bairros Sertão Velho e Pinhal Velho.

R\$ 176.030,16



PREFEITURA MUNICIPAL DE LORENA

ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. N.º

073

LIVRO DE DECRETOS

(CONTINUAÇÃO DO DECRETO Nº 3.789/00).

Artigo 2º - O crédito de que trata o artigo anterior será coberto com os recursos provenientes da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

2 EXECUTIVO

2.1 Encargos Gerais do Município

4110 Obras e Instalações.....R\$ 176.030,16

FP 10.58.575.1.06 – Obras de infra estrutura urbana.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

P.M. de Lorena, 17 de maio de 2000.

ALOISIO VIEIRA
Prefeito Municipal

Registrado em Livro próprio da SubSecretaria de Legislação da Procuradoria do Município e publicado no Paço Municipal.


MARIA ANTONIA PEREIRA
Secretário Adjunto de Legislação